

Aula 00

*Estatuto dos Servidores do Estado do
Paraná p/ SEAP-PR (Cargos Área
Saúde) - Pós-Edital*

Autor:
Tiago Zanolla

20 de Fevereiro de 2020



AULA DEMONSTRATIVA

APRESENTAÇÃO DO CURSO
ESTATUTO DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARANÁ
(LEI N. 6.174/1970 - ARTS. 1º AO 17)

Apresentação do Curso	2
Lei n.º 6.174/1970	5
Cargos de Provimento Efetivo	16
Dos Cargos de Provimento em Comissão.....	18
Quadro de pessoal	18
Da função gratificada	19
Questões apresentadas em aula	26
Gabaritos	30



APRESENTAÇÃO DO CURSO

Oi, amigo(a)! Tudo bem?

Seja muito bem-vindo(a) ao [ESTRATÉGIA CONCURSOS](#) e ao nosso curso sobre o **Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná (curso lei 6174)**.

Meu nome é **Tiago Zanolla** e minha vida no mundo dos concursos públicos começou em 2009, ano em que prestei meus primeiros concursos. Com pouco mais de quatro meses de estudos fui aprovado no concurso do **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**. Fui nomeado em 2011 e desde então exerço cargo de **Técnico Judiciário Cumpridor de Mandados** na comarca de Cascavel.

Em 2009, logo após finalizar minha graduação, tive uma breve passagem como professor acadêmico. Como professor para concursos públicos, atuo desde 2013 ministrando cursos de legislações específicas de Tribunais, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas entre outros.

Você pode conhece-los no link: <http://bit.ly/cursos-zanolla>

Juntando tudo isso, em parceria com o Estratégia Concursos, que é referência nacional em concursos públicos, trazemos a você a experiência como servidor público, como professor e como concurseiro. Essa é uma grande vantagem, pois sempre poderei lhes passar a melhor visão, incrementando as aulas e as respostas às dúvidas com possíveis dicas sobre as provas, as bancas, o modo de agir em dias de provas etc.



[Proftiagozanolla](#)

O nosso curso será estruturado da seguinte forma:

- ➔ Teoria com linguagem acessível;
- ➔ **Mapas mentais, macetes e esquemas;**
- ➔ Questões Comentadas;
- ➔ Resumos;
- ➔ **Videoaulas** (para os tópicos principais); e
- ➔ Suporte - Fórum de dúvidas.

Os tópicos que nós trabalharemos são os seguintes:

Lei Estadual nº 6.174/1970 (Regime Jurídico do Estado do Paraná)



Para melhor compreensão e evolução no conteúdo, os tópicos serão ministrados da seguinte forma:

AULA	CONTEÚDO
Aula 0	Apresentação do Curso. Estatuto dos Servidores (parte I)
Aula 1	Estatuto dos Servidores (parte II)
Aula 2	Estatuto dos Servidores (parte III)
Aula 3	Estatuto dos Servidores (parte IV)
Aula 4	Resumo Estratégico

Antes de começarmos a estudar, é necessário entender como funciona a cobrança em provas desse conteúdo.

Pois bem, as legislações institucionais (ou específicas) são cobradas na literalidade. Isso quer dizer que, salvo raros momentos, as questões de prova vão cobrar a aplicação ou interpretação dos itens da norma. O examinador vai cobrar o rito, a estrutura, o procedimento e quem faz o que, e não o significado e aprofundamento de cada item.

Portanto, para deixar nossa aula mais objetiva, mais produtiva e menos “enrolativa”, não vamos alongar naquilo que é desnecessário para o curso de legislação. Isso seria extremamente contraproducente. Explico. Por mais que eu gostaria de detalhar cada um, seria inútil para fins de concurso público e estaríamos lhe vendendo um curso sem muita utilidade para sua prova.

Assim, vamos trabalhar de forma mais direta, sistematizando as leis e resoluções. Presumo, assim, que nosso curso será mais didático e produtivo.

Por isso, os assuntos serão tratados **ponto a ponto**, com **LINGUAGEM OBJETIVA, CLARA, ATUALIZADA** e de **FÁCIL ABSORÇÃO**. Teremos, ainda, **videoaulas** da matéria para que você possa complementar o estudo.

Evitaremos, ao máximo, utilizar linguagem técnica. O objetivo aqui é fazer você acercar as questões de prova!

Pensando nisso, ao escrevermos o presente material, contemplamos, de forma compilada, os pontos mais importantes, sem que ocorra, contudo, a limitação ao texto de lei. **De forma paciente e prazerosa**, comentaremos os princípios basilares da norma e os artigos nele contidos **com maior probabilidade de serem cobrados** em eventuais questões de prova.

Alinhado a isso, é imprescindível a leitura da lei seca, por isso, apresentaremos os itens legais e explicaremos o que é mais importante. Geralmente, transformamos verso (a lei) em prosa (parágrafos). Essa é uma maneira excelente de tornar o estudo agradável e eficiente.



Existem também assuntos que não valem o aprofundamento. Nesses tópicos, passaremos de maneira mais rápida, para que possamos nos aprofundar nos assuntos mais importantes e com maior probabilidade de cair na prova.

As aulas em vídeo visam COMPLEMENTAR/APROFUNDAR o estudo e compreendem a **OS PRINCIPAIS PONTOS DA DISCIPLINA**. O objetivo é facilitar o aprendizado e a absorção do conteúdo e, naturalmente, replicar o conteúdo dos Livros Digitais

Outro ponto de atenção é que as videoaulas contemplam os principais pontos do conteúdo. Isso quer dizer que, ao contrário do PDF, evidentemente, **AS VIDEOAULAS NÃO ATENDEM A TODOS OS PONTOS QUE VAMOS ANALISAR NOS PDFS, NOSSOS MANUAIS ELETRÔNICOS**. Por vezes, haverá aulas com vários vídeos; outras que terão videoaulas apenas em parte do conteúdo; e outras, ainda, que não conterão vídeos. Nosso foco é, sempre, o estudo ativo!

Por fim, teremos muitas questões comentadas.

A resolução de questões é uma das técnicas mais eficazes para a absorção do conhecimento e uma importante ferramenta para sua preparação, pois além de aprender a parte teórica, você aprende a fazer a prova. Quanto mais questões forem feitas, melhor tende a ser o índice de acertos.

O motivo é muito simples: quando falamos em provas de concurso, todo aluno deve ter em mente que o seu objetivo é aprender a resolver questões da forma como elas são elaboradas e cobradas pelas bancas.

Era isso!

Mãos à obra!



LEI N.º 6.174/1970

A Lei n.º 6.174/1970 dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Paraná.

O primeiro é saber o que é um regime jurídico.

A norma obedece a determinação constitucional de aplicar a forma de relação **estatutária** entre o ocupante de cargo público e o ente ou administração ao qual está vinculado.

[CONSTITUIÇÃO FEDERAL]

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, **regime jurídico único** e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

Um regime jurídico (ou estatuto) regula a relação entre **servidores** e a **Administração Pública**. Para entendermos: Quando você é funcionário da iniciativa privada, é a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) que rege/regulamente a relação entre empregado e patrão. O estatuto vai fazer a mesma coisa, só que no dito serviço público, estabelecendo um conjunto de regras, direitos, deveres e vedações ao servidor estatutário.

ATENÇÃO! O regime jurídico dos servidores do estado do Paraná é de 1970, portanto, atendeu ao mandamento constitucional da CF anterior e não a da 1988.

O segundo ponto, é saber a abrangência.

Como expresso no Art. 1º, o Estatuto é aplicável aos funcionários (leia-se servidores) do PODER EXECUTIVO.

Art. 1º. O presente Estatuto estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná.

Quanto aos demais Poderes do Estado, é aplicável naquilo que couber.

Art. 360. O regime deste Estatuto é aplicável, no que couber, aos servidores da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e das Autarquias do Estado do Paraná.

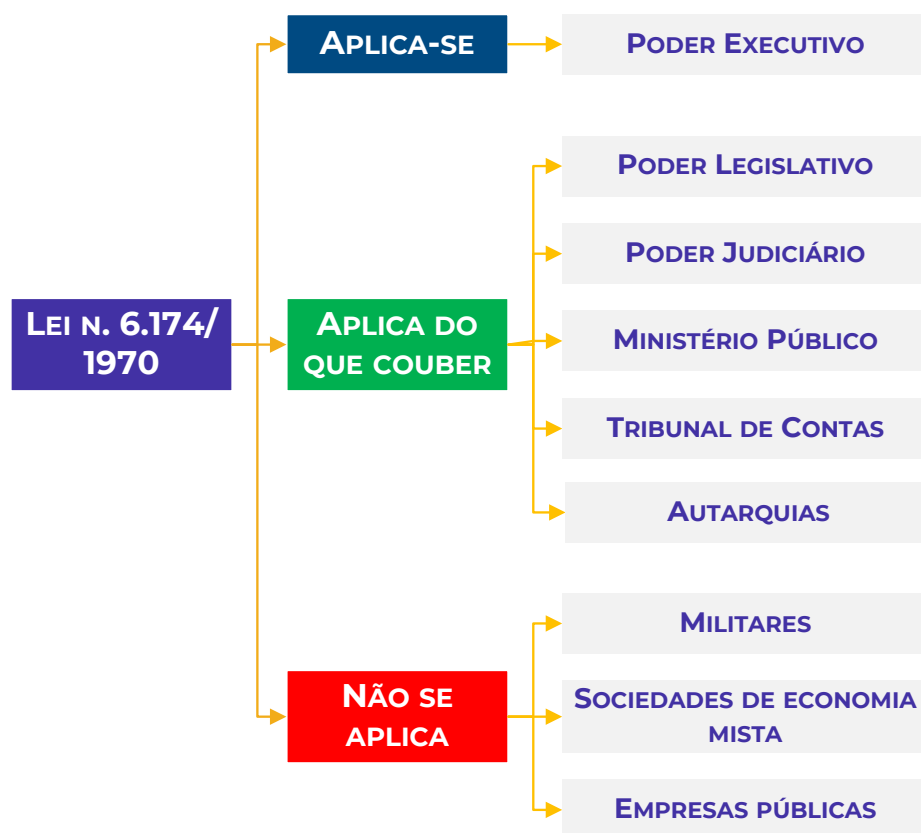


Por isso, a regra é que lei se aplica aos servidores civis do PODER EXECUTIVO e, aos demais poderes, no que couber. Portanto, se uma questão de prova vier da seguinte forma: "A lei n.º 6.174/70 é aplicável exclusivamente aos servidores do executivo estadual", marque sem medo como incorreta.

Ademais, por ser um regime estatutário, **NÃO É APLICÁVEL AOS EMPREGADOS PÚBLICOS SOB REGIME CELETISTA** (CLT), mesmo sendo do Executivo, pois, tais empregados, em regra, atuam nas empresas públicas e sociedades de economia mista que tem personalidade jurídica de direito privado.

Além disso, a Lei em epígrafe **não é aplicável aos ocupantes de cargos de natureza militar**, salvo nas hipóteses expressas neste estatuto.

Portanto:



Apesar do Estatuto ser aplicável a todos os poderes, haverá um quadro de pessoal para cada um dos Poderes/instituições.

Assim, posso dizer que essa é a lei mais legal do curso. É ela que rege sua relação de trabalho com os órgãos públicos do Estado. É ela que aponta os direitos que você possui por estar trabalhando ali. E,



como não poderia deixar de ser, também fixa as obrigações às quais os senhores e senhoras estarão submetidos se quiserem continuar a figurar na folha de pagamento do órgão.

Ah! antes que eu esqueça. O Estatuto é aplicável aos servidores ESTADUAIS. Assim, um servidor de uma Prefeitura não é abrangido pela lei em epígrafe, uma vez que é servidor MUNICIPAL, sendo regido por estatuto próprio.

E, para começar, quando você resolveu que viraria um "servidor", fazia ideia do que realmente estava desejando? Sabia que era bom, que o salário era legal e que dificilmente seria mandado embora. Mas nada disso define um servidor.

E, *voilà!* Aqui está o Estatuto para definir para você.

FUNCIONÁRIO

É a pessoa legalmente investida em cargo público, que percebe dos cofres estaduais vencimentos ou remuneração pelos serviços prestados (Art. 2º)

Na verdade, o Estatuto utiliza o termo "funcionário" para se referir ao servidor. Isso acontece porque o termo "servidor" passou a ser utilizado pós Constituição de 1988. Daí que por ser de 1970, a Lei n. 6.174 ainda utiliza o termo "funcionário".

E o funcionário (ou servidor) tem um dia para chamar de seu:

Art. 345. O dia 28 de Outubro será consagrado ao Servidor Público do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O "Dia do Servidor Público" deverá ser assinalado com solenidades que propiciem a confraternização do funcionalismo, realizadas sob o patrocínio da entidade da classe, ...vetado... .

E o que seria cargo público? Lá vem mais definições:

CARGO PÚBLICO

Cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, identificando-se pelas características de criação por lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres do Estado (Art. 3º)

Começemos com o básico: um cargo público é um **Conjunto de atribuições e responsabilidades**.

Você está sendo pago para fazer algo, não é mesmo? Se você vai carregar processo de um lado para outro ou cuidar do protocolo de petições no balcão, tudo isto são responsabilidades e atribuições que podem ser acometidas a você.

Inclusive, seu cargo tem nome, né (denominação própria)? Você está estudando para virar Advogado, Analista, Técnico ou qualquer outro cargo que você puder pensar. E todos eles respondem por um nome.



O cargo sempre tem suas características definidas em lei e denominação própria, ou seja, para cada cargo teremos as atribuições bem delimitadas. Assim, você só pode executar as tarefas do cargo. Vejamos um exemplo:

Carreira	Atividades
Analista Judiciário	Execução de tarefas que exijam conhecimentos específicos e de maior grau de complexidade, próprios de portadores de nível superior.
Técnico Judiciário	Execução de tarefas de suporte técnico e administrativo, que exijam, para sua execução, conhecimentos de nível médio ou médio- técnico.

Assim, seu chefe não poderá pedir para você consertar o encanamento do banheiro do órgão público. Ele gostaria muito, mas ele não poderá. Isto ocorre porque suas atribuições estão definidas na estrutura organizacional do órgão, e você, no exercício daquele cargo definido em lei, só pode realizar aquelas tarefas.

Art. 6º. É vedada a atribuição, ao funcionário, de encargos ou serviços diferentes das tarefas próprias do seu cargo, como tal definidas em lei ou regulamento, ressalvado o caso de readaptação por redução da capacidade física e deficiência de saúde, na forma do art. 120, inciso I.

Com isso, podemos ver o conceito de DESVIO DE FUNÇÃO:

DESVIO DE FUNÇÃO	Nenhum servidor poderá desempenhar atribuições diversas das pertinentes à classe a que pertence, salvo se se tratar de função gratificada, de cargo em comissão ou no caso de substituição (Art. 63)
-------------------------	--

Viu a parte final?

Como REGRA, o servidor não pode exercer funções estranhas ao seu cargo, SALVO, no desempenho de funções de chefia, direção e assessoramento.

FUNÇÃO GRATIFICADA	A função gratificada é vantagem acessória ao vencimento do funcionário, não constitui emprego e é atribuída pelo exercício de encargos de chefia, assessoramento, secretariado e outros para cujo desempenho não se justifique que a criação de cargo em comissão.
---------------------------	--

Todavia, em caso de **NECESSIDADE IMPERIOSA DE SERVIÇO**, poderão ser cometidos ao servidor, mediante prévia autorização do órgão competente, **por prazo não superior a seis meses, atribuições não compreendidas na especificação de seu cargo.**



Cessados os motivos de desvio de função ou decorrido o prazo supra, deverá o servidor retornar às ocupações que competem à sua classe.

Art. 64. Apurado que o servidor tenha sido desviado de função, com inobservância dos preceitos da lei, o órgão de administração de pessoal organizará processo próprio e proporá as medidas e sanções cabíveis, inclusive à autoridade que houver permitido.

§ 1º. O desempenho, pelo servidor, de atribuição diversa da pertinente à classe a que pertencer, não poderá, em caso algum, acarretar a sua reclassificação ou readaptação.

Apurado o desvio de função não permitido por lei, será aplicada ao servidor, quando for o caso, a **penalidade de suspensão, sem vencimento**, até que retorne às ocupações que competem à sua classe, sem prejuízo das demais cominações legais que couberem.

Voltando ao conceito de CARGO :p

Criado por lei: Nenhum outro ato normativo pode criar cargos públicos. A lei que o criar, deve pormenorizar, entre outros, as atribuições, as responsabilidades, o grau de escolaridade exigido e o vencimento básico.

Se para criar um cargo é necessário LEI, para altera-lo ou modifica-lo, também é necessário lei.

Número Certo: Já parou para pensar porque o concurso que você está fazendo não abriu mais vagas no edital? Por um motivo bem simples: o quadro de vagas é limitado.

O número de cargos é definido em lei. Exemplo:

Carreiras	Cargos
Analista	800
Técnico	2400

A existência do quadro é um dos motivos pelos quais o número de vagas previsto no edital é limitado: no exemplo acima citado, não pode haver mais de 800 membros da Carreira de Analista contratados.

Outra coisa bacana é que pelo quadro, conseguimos saber o número de vacâncias e fazer uma projeção da quantidade de contratações possível. Por exemplo, podemos somar a quantidade de analistas em atividade e comparar com o quadro. Se tivermos 635 analistas em exercício, quer dizer que o número de vacâncias é de 165.



Aí, olha só! Não existe um só tipo de analista. Nós temos, por exemplo, os analistas da área de apoio especializado, dos quais é exigido para a execução domínio de habilidades específicas e cursos de graduação na área.

Pagamento Estado: Se você está investido em cargo público e recebe sua remuneração pelo erário estadual, você é um servidor público.

Art. 2º. Funcionário é a pessoa legalmente investida em cargo público, que percebe dos cofres estaduais vencimentos ou remuneração pelos serviços prestados.

Falando em vencimento/remuneração, precisamos entender a diferença entre cada uma.

Vencimento	Vencimento é a retribuição pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao símbolo, ou nível fixado em lei
Remuneração	Remuneração é a retribuição pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao vencimento mais as vantagens financeiras asseguradas por lei.

Dá uma olhadinha na prática como funciona:

Nome:		CPF:	
Matrícula:	Técnico Judiciário	Dep. IRRF:	-
Histórico		Ganho	Desconto
INT-3	0001 - VENCIMENTO	6.081,98	← Vencimento
5,00%	0023 - QUINQUÊNIOS	304,09	
	0495 - GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO COMISSÃO ASSIST DIREÇÃO	591,04	
	0660 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (1/2017)	884,00	
	0690 - AUXÍLIO SAÚDE (1/2017)	437,33	
68,00%	0908 - INDENIZAÇÃO TRANSPORTE (1/2017)	3.751,22	
Remuneração →		Bruto R\$ 12.049,66	

Em síntese, o vencimento básico é o salário-base e a remuneração é a soma do salário-base + adicionais/gratificações/vantagens.

Esses adicionais serão estudados em aula vindoura.

É vedado o exercício gratuito de função ou cargo remunerado (Art. 275)

Vimos que o conceito de VENCIMENTO informa que é aquele valor atribuído ao símbolo ou nível correspondente. Os cargos possuem níveis que demonstram a evolução na carreira.

Se pegarmos um plano de cargos e salários qualquer, encontraremos mais ou menos isso aqui:



CARREIRA	PADRÃO	VALOR DO VENCIMENTO
TÉCNICO	1	R\$ 4.382,84
	2	R\$ 4.689,64
	3	R\$ 5.017,91
	4	R\$ 5.369,16
	5	R\$ 5.745,00
	6	R\$ 6.319,50

O provimento INICIAL na carreira é no nível inicial também. Com o tempo, de acordo com as regras de cada plano de cargos e salários, o servidor vai "ganhando" mais.

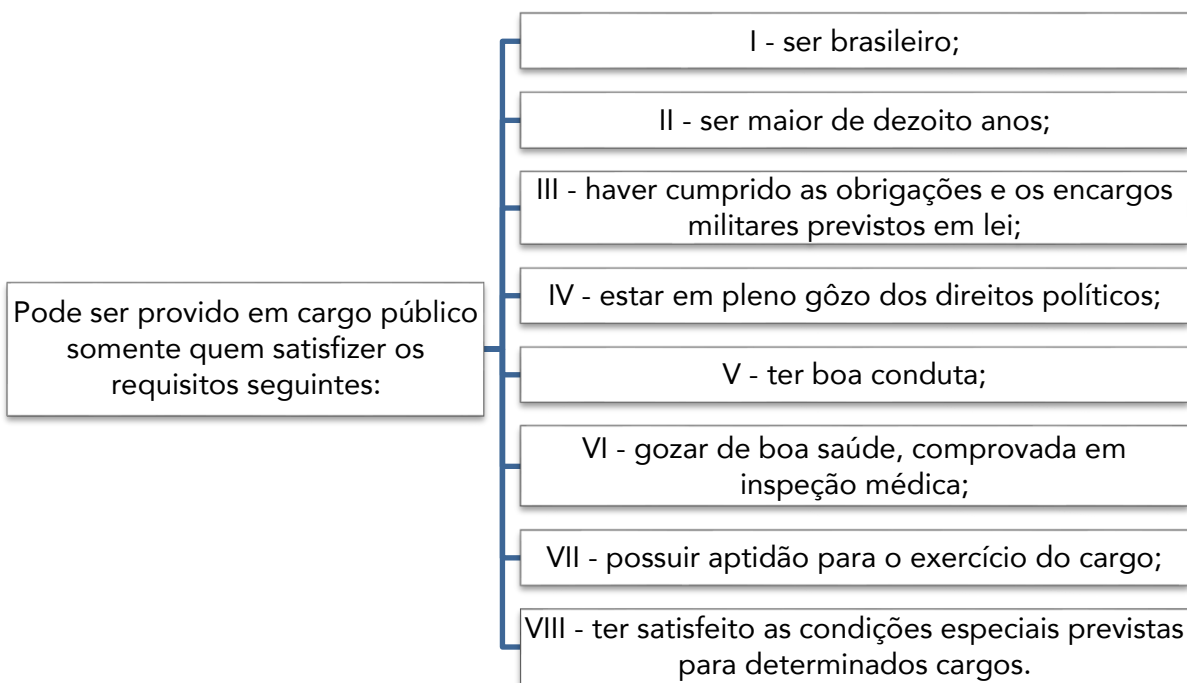
OBS: Quando há reposição inflacionária, toda a tabela é atualizada.

Tudo certo?

Quem é que pode ocupar um cargo público?

Art. 4º. Os cargos públicos do Poder Executivo do Estado do Paraná são acessíveis a todos os brasileiros, preenchidas as condições prescritas em lei e regulamento.

O presente estatuto elenca alguns dos requisitos:



SE LIGA: O cumprimento de "obrigações militares" é exigível apenas para homens.

Além dos requisitos supracitados, a **nomeação em caráter efetivo para cargo público** exige aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo as exceções legais.



Exceções legais? Sim!

Os cargos podem ser de **provimento efetivo** ou de **provimento de comissão**.

Cargos de Provimento Efetivo	São providos mediante concurso público Adquire estabilidade após 3 anos de efetivo exercício
Cargos de Provimento em Comissão	Não precisa de concurso. São aqueles declarados em lei de livre nomeação e exoneração, respeitadas as limitações da Constituição nos casos que especifica Não adquire estabilidade. Dependem de confiança pessoal, destinado ao preenchimento de cargos de chefia, assessoramento e direção.

Aproveite e anote aí a diferença para as funções gratificadas:

Funções Gratificadas	As atividades administrativas não estruturadas em cargos públicos constituem funções, com a denominação prevista em lei e retribuídas mediante gratificação. As funções são providas mediante designação. Não tem estabilidade na função.
-----------------------------	--



Vamos anotar o que vimos até aqui?

LEI N. 6.174/70 - Estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná. É aplicável, no que couber, aos servidores da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e das Autarquias do Estado do Paraná.

FUNCIONÁRIO - É a pessoa legalmente investida em cargo público, que percebe dos cofres estaduais vencimentos ou remuneração pelos serviços prestados. O dia 28 de Outubro será consagrado ao Servidor Público do Estado do Paraná;

CARGO PÚBLICO - É o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, identificando-se pelas características de criação por lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres do Estado;



DESVIO DE FUNÇÃO - Nenhum servidor poderá desempenhar atribuições diversas das pertinentes à classe a que pertence, salvo se se tratar de função gratificada, de cargo em comissão ou no caso de substituição;

FUNÇÃO GRATIFICADA - É vantagem acessória ao vencimento do funcionário, não constitui emprego e é atribuída pelo exercício de encargos de chefia, assessoramento, secretariado e outros para cujo desempenho não se justifique que a criação de cargo em comissão.

Em caso de necessidade imperiosa de serviço, poderão ser cometidos ao servidor, mediante prévia autorização do órgão competente, **por prazo não superior a seis meses, atribuições não compreendidas na especificação de seu cargo**

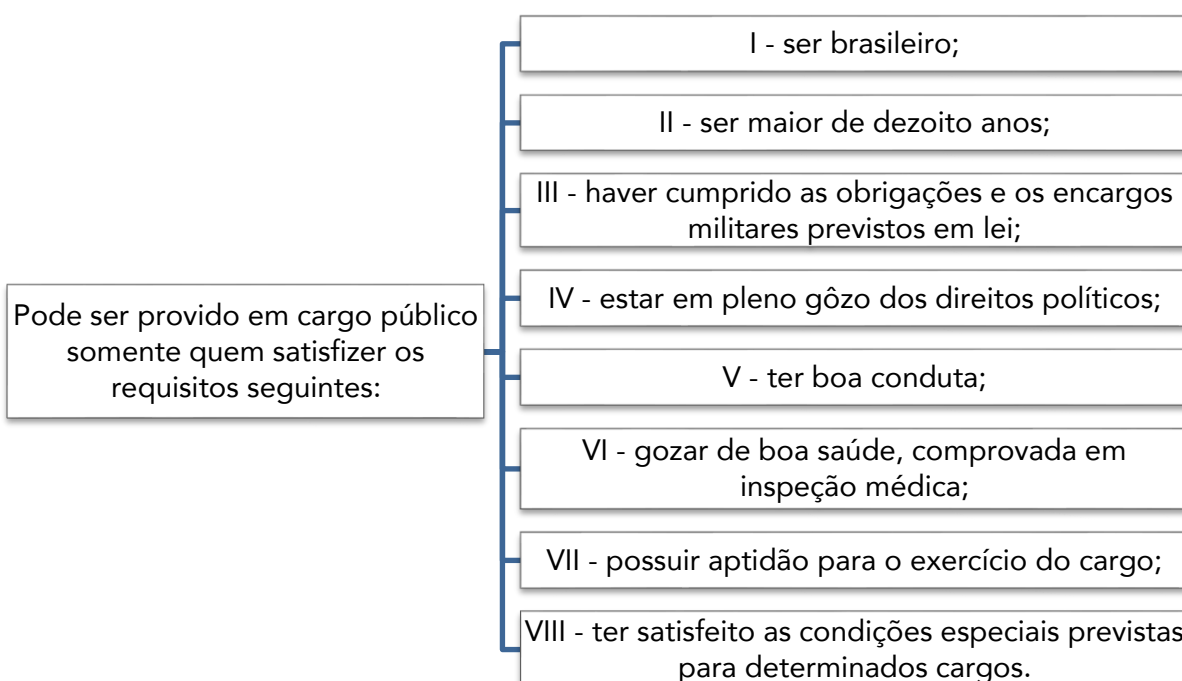
VENCIMENTO - é a retribuição pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao símbolo, ou nível fixado em lei;

REMUNERAÇÃO - é a retribuição pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao vencimento mais as vantagens financeiras asseguradas por lei;

EXERCÍCIO GRATUITO - É vedado o exercício gratuito de função ou cargo remunerado;

ACESSO A CARGOS PÚBLICOS - Os cargos públicos do Poder Executivo do Estado do Paraná são acessíveis a todos os brasileiros, preenchidas as condições prescritas em lei e regulamento.

REQUISITOS DE ACESSO - O presente estatuto elenca alguns dos requisitos:



CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - São providos mediante aprovação prévia em concurso público;



CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - São aqueles declarados em lei de livre nomeação e exoneração (não precisa de concurso);



1. (PC-PR - 2017) Considerando as normas da Lei Estadual do Paraná nº 6.174, de 16/11/1970, assinale a alternativa correta sobre o que a referida lei considera ser a vantagem acessória ao vencimento do funcionário que não constitui emprego e é atribuída pelo exercício de encargos de chefia, assessoramento, secretariado e outros para cujo desempenho não se justifique a criação de cargo em comissão.

- a) Função pública
- b) Função gratificada
- c) Função designada
- d) Função concursada
- e) Função desviada

Comentários

A questão aborda o conceito de função gratificada:

Art. 15. A função gratificada é vantagem acessória ao vencimento do funcionário, não constitui emprego e é atribuída pelo exercício de encargos de chefia, assessoramento, secretariado e outros para cujo desempenho não se justifique que a criação de cargo em comissão.

GABARITO: Letra B

2. (Elaborada pelo Professor) Nos termos do Regime Jurídico do Estado do Paraná, acerca das disposições preliminares, assinale a alternativa correta.

- a) Cargo público é o agrupamento de cargos da mesma natureza e do mesmo grau de responsabilidade, com igual padrão de vencimento.
- b) Os cargos públicos do Poder Executivo do Estado do Paraná são acessíveis a brasileiros e estrangeiros.



- c) O acesso a cargo público de caráter efetivo exige aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.
- d) Os cargos podem ser de provimento efetivo ou de provimento de temporário.
- e) Cargo público é a pessoa legalmente investida em função pública, que percebe dos cofres estaduais vencimentos ou remuneração pelos serviços prestados.

Comentários

Gabarito **LETRA C.**

Vamos analisar:

A **alternativa A** está **incorreta!** Segundo o Art. 3º, "cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, identificando-se pelas características de criação por lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres do Estado".

A **alternativa B** está **incorreta! Segundo o** Art. 4º, os cargos públicos do Poder Executivo do Estado do Paraná são acessíveis a todos os **brasileiros**, preenchidas as condições prescritas em lei e regulamento.

A **alternativa C** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art. 5º. A nomeação em caráter efetivo para cargo público exige aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo as exceções legais.

A **alternativa D** está **incorreta!** Segundo o Art. 7º, os cargos podem ser de provimento efetivo ou de provimento de comissão.

A **alternativa E** está **incorreta!** Segundo o Art. 2º, o correto é "Funcionário é a pessoa legalmente investida em cargo público, que percebe dos cofres estaduais vencimentos ou remuneração pelos serviços prestado"

GABARITO: Letra C.

3. (Elaborada pelo Professor) De acordo com o Regime Jurídico peculiar aos servidores do Estado da Bahia, são requisitos para o provimento em cargo público

- I - ser brasileiro;
- II - ter idade mínima de dezesseis anos;
- III - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica;
- V – gozo dos direitos políticos.



Estão corretas

- a) Uma opção
- b) Duas opções
- c) Três opções
- d) Quatro opções
- e) Nenhuma opção

Comentários

São requisitos básicos para a investidura:

Art. 22. Pode ser provido em cargo público somente quem satisfizer os requisitos seguintes:

I - ser brasileiro;

II - ser maior de dezoito anos;

III - haver cumprido as obrigações e os encargos militares previstos em lei;

IV - estar em pleno gozo dos direitos políticos;

V - ter boa conduta;

VI - gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica;

VII - possuir aptidão para o exercício do cargo;

VIII - ter satisfeito as condições especiais previstas para determinados cargos.

Com isso em mãos, identificamos que apenas a opção II está errada.

GABARITO: Letra D

Agora que já vimos as disposições gerais, vamos falar sobre cada item em específico.

Cargos de Provimento Efetivo

Os cargos de provimento efetivo se dispõem em classes singulares ou séries de classes.

Art. 9º. As classes e séries de classes integram grupos ocupacionais, que se compõem em Serviços.

O que?



Calma! É hora de anotar conceitos:

CLASSE	É o agrupamento de cargos da mesma denominação e com iguais atribuições e responsabilidades.
SÉRIE DE CLASSES	Conjunto de classes da mesma natureza de trabalho, dispostas hierarquicamente, de acordo com o grau de complexidade ou dificuldade das atribuições e com o nível de responsabilidade, constituindo a linha natural de promoção do funcionário.
GRUPO OCUPACIONAL	Conjunto de séries de classes ou classes que dizem respeito a atividades profissionais correlatas ou afins, quanto à natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimentos aplicados em seu desempenho.
SERVIÇO	É a justaposição de grupos ocupacionais , tendo em vista a similaridade ou a conexidade das respectivas atividades profissionais.

Se você focar no conceito-chave, fica fácil acertar questões:



Declarados extintos ao vagarem, os cargos de provimento efetivo não precisam conformar-se ao disposto neste artigo.

E quanto as atribuições?

Art. 11. As atribuições, responsabilidades e características pertinentes a cada classe são especificadas em regulamento.

Parágrafo único. As especificações para cada classe compreendem, além de outros, os seguintes elementos: denominação, código, descrição sintética das atribuições e responsabilidades, exemplos típicos de tarefas, características especiais, qualificações exigidas, forma de recrutamento, linhas de promoção e de acesso.



Dos Cargos de Provimento em Comissão

Os cargos de provimento em comissão se destinam a atender encargos de direção, de chefia, de consulta ou de assessoramento.



Os cargos são providos através de **livre escolha do Chefe do Poder Executivo**, por pessoas que reúnam as condições necessárias à investidura no serviço público e competência profissional.

A escolha dos ocupantes de cargos em comissão poderá recair, ou não, em funcionários do Estado.

A posse em cargo em comissão determina o concomitante afastamento do funcionário do cargo efetivo de que for titular, ressalvados os casos de acumulação legal comprovada.

No caso de recair a escolha em funcionário de órgão público não subordinado ao Governo Estadual, o ato de nomeação será precedido da necessária autorização da autoridade competente.

Tem que preencher os requisitos para ocupação de cargo público?

Tem sim, mas nem sempre

Art. 12. § 4º. Sempre que o interesse da Administração o exigir, o Chefe do Poder Executivo poderá dispensar os requisitos relativos à habilitação profissional legalmente indicada em cada caso, salvo quando por lei for exigida habilitação de nível técnico-científico.

E as atribuições?

Art. 13. As atribuições e responsabilidades dos cargos em comissão são definidas nas leis próprias ou nos regulamentos das respectivas repartições.

Quadro de pessoal

O Quadro compreende:



Parte PERMANENTE	É integrada pelos cargos de provimento efetivo e em comissão , considerados essenciais à Administração.
Parte SUPLEMENTAR	Agrupar os cargos automaticamente suprimidos, quando vagarem , assim estabelecidos em lei.

A lotação numérica dos órgãos da Administração Direta, a ser atendida com o pessoal integrante do Quadro, é regulada por Decreto executivo.

Da função gratificada

A função gratificada é vantagem acessória ao vencimento do funcionário, não constitui emprego e é atribuída pelo **exercício de encargos de chefia, assessoramento, secretariado** e outros para cujo desempenho não se justifique que a criação de cargo em comissão.

As gratificações de função têm os valores fixados em lei.

§ 1º. Desde que haja recursos orçamentários para esse fim, o Poder Executivo poderá criar funções gratificadas, para atribuições previstas em regulamento próprio, onde se estabelecerá a competência para designar os servidores para exercê-las.

A designação para função gratificada **vigora a partir da data da publicação do respectivo ato**, competindo à autoridade a que se subordinará o funcionário designado dar-lhe exercício imediato.

Lembramos que a função gratificada é "transitória", ou seja, não há estabilidade para função. Assim, o servidor pode ser dispensado.

Art. 15. § 2º. A dispensa da função gratificada cabe à autoridade competente para a respectiva designação.

Quanto ao regulamento:

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo Estadual é a autoridade competente para regulamentar e classificar as funções gratificadas, com base, entre outros, nos princípios de hierarquia funcional, analogia das funções, importância, vulto e complexidade das respectivas atribuições.

§ 1º. Na regulamentação determinar-se-á a correlação fundamental entre as atribuições do cargo efetivo e as da função gratificada, para cujo exercício for designado o funcionário.

§ 2º. Sempre que o interesse público o exigir, o Chefe do Poder Executivo poderá dispensar, em cada caso e temporariamente, a correlação a que alude o parágrafo anterior.



4. (Elaborada pelo Autor) Para fins de aplicação do Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Estado do Paraná, considere:

I - Cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, identificando-se pelas características de criação por lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres do Estado.

II - Os cargos públicos do Poder Executivo do Estado do Paraná são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros, preenchidas as condições prescritas em lei e regulamento.

III - A nomeação em caráter comissivo para cargo público exige aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo as exceções legais.

IV – Considerando a moralidade pública, é expressamente vedada em qualquer hipótese a atribuição, ao funcionário, de encargos ou serviços diferentes das tarefas próprias do seu cargo, como tal definidas em lei ou regulamento.

V - Os cargos podem ser de provimento efetivo ou de provimento de comissão.

Está correto o que se afirma em

- a) I, II e III.
- b) II, III e V.
- c) I, IV e V.
- d) II e IV.
- e) I e V.

Comentários

A questão é fundamentada nos seguintes itens:

Art. 3º. Cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, identificando-se pelas características de criação por lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres do Estado.

Art. 4º. Os cargos públicos do Poder Executivo do Estado do Paraná são acessíveis a todos os brasileiros, preenchidas as condições prescritas em lei e regulamento.

Art. 5º. A nomeação em caráter efetivo para cargo público exige aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo as exceções legais.



Art. 6º. É vedada a atribuição, ao funcionário, de encargos ou serviços diferentes das tarefas próprias do seu cargo, como tal definidas em lei ou regulamento, ressalvado o caso de readaptação por redução da capacidade física e deficiência de saúde, na forma do art. 120, inciso I.

Art. 7º. Os cargos podem ser de provimento efetivo ou de provimento de comissão.

Assim:

Alternativa I – Correta.

Alternativa II – Errada. Os cargos são acessíveis aos BRASILEIROS.

Alternativa III – Errada. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração. Os cargos de provimento efetivo é que necessitam de concurso para o seu provimento.

Alternativa IV – Errada. É vedada a atribuição, ao funcionário, de encargos ou serviços diferentes das tarefas próprias do seu cargo, como tal definidas em lei ou regulamento, ressalvado o caso de readaptação por redução da capacidade física e deficiência de saúde, na forma do art. 120, inciso I.

Alternativa I – Correta.

GABARITO – Letra E

5. (Elaborada pelo Autor) Com base no exposto na Lei n.º 6.174/1970, julgue a opção correta quanto aos provimentos dos cargos.

- a) Os cargos de provimento efetivo se dispõem em classes múltiplas ou séries de classes.
- b) Os grupos ocupacionais integram as classes e séries de classes, que se compõem em Serviços.
- c) Serviço é a justaposição de grupos ocupacionais, tendo em vista a similaridade ou a conexão das respectivas atividades profissionais.
- d) Classe é o conjunto de classes da mesma natureza de trabalho, dispostas hierarquicamente, de acordo com o grau de complexidade ou dificuldade das atribuições e com o nível de responsabilidade, constituindo a linha natural de promoção do funcionário;
- e) Os cargos de provimento efetivo se destinam a atender encargos de direção, de chefia, de consulta ou de assessoramento.

Comentários



Vamos corrigir uma a uma:

Letra A – Errada. Os cargos de provimento efetivo se dispõem em classes **singulares** ou séries de classes.

Letra B – Errada. As classes e séries de classes integram grupos ocupacionais, que se compõem em Serviços.

c) **Correta.**

Letra D – Errada. Esse é o conceito de série de classes. Classe é o agrupamento de cargos da mesma denominação e com iguais atribuições e responsabilidades;

Letra E – Errada. Os cargos de provimento em comissão se destinam a atender encargos de direção, de chefia, de consulta ou de assessoramento.

GABARITO – Letra C

6. (ESPP – 2013) Sobre a Lei 6174 - Estatuto do Servidor Funcionários Civis do Paraná - Capítulo I, Dos Cargos - Seção I - Disposições Preliminares, a atribuição ao funcionário público de encargos ou serviços diferentes das tarefas próprias de seu cargo:

- a) É vedada, em qualquer hipótese.
- b) É possível, em qualquer hipótese.
- c) É possível, desde que requerida pelo funcionário.
- d) É vedada, salvo no caso de readaptação por redução da capacidade física e deficiência da saúde.
- e) É vedada, salvo se houver redução da capacidade física e deficiência da saúde, independente de readaptação.

Comentários

Conforme definido na lei 6174:

Art. 6º. É vedada a atribuição, ao funcionário, de encargos ou serviços diferentes das tarefas próprias do seu cargo, como tal definidas em lei ou regulamento, ressalvado o caso de readaptação por redução da capacidade física e deficiência de saúde, na forma do art. 120, inciso I.



Assim, é vedada, salvo no caso de readaptação por redução da capacidade física e deficiência da saúde.

GABARITO – Letra D

7. (Elaborada pelo Autor) Com base na Lei Estadual n.º 6.174/1970, marque a opção correta.

- a) A Parte Suplementar do Quadro de Funcionários é integrada pelos cargos de provimento efetivo e em comissão, considerados essenciais à Administração.
- b) A Parte Permanente do Quadro de Funcionários agrupa os cargos automaticamente suprimidos, quando vagarem, assim estabelecidos em lei.
- c) A função gratificada é vantagem principal ao vencimento do funcionário, não constitui emprego e é atribuída pelo exercício de encargos de chefia, assessoramento, secretariado e outros para cujo desempenho não se justifique que a criação de cargo em comissão.
- d) A dispensa da função gratificada cabe à autoridade competente para a respectiva designação.
- e) O Chefe do Departamento é a autoridade competente para regulamentar e classificar as funções gratificadas, com base, entre outros, nos princípios de hierarquia funcional, analogia das funções, importância, vulto e complexidade das respectivas atribuições.

Comentários

Vamos analisar uma a uma:

LETRA A – **Errada**. Essa é a parte permanente do quadro.

LETRA B – **Errada**. Essa é a parte suplementar do quadro.

LETRA C – **Errada**. A função gratificada é vantagem **acessória** ao vencimento do funcionário, não constitui emprego e é atribuída pelo exercício de encargos de chefia, assessoramento, secretariado e outros para cujo desempenho não se justifique que a criação de cargo em comissão.

LETRA D – **Correta**. A dispensa da função gratificada cabe à autoridade competente para a respectiva designação.

LETRA E – **Errada**. O Chefe do Poder Executivo Estadual é a autoridade competente para regulamentar e classificar as funções gratificadas, com base, entre outros, nos princípios de hierarquia funcional, analogia das funções, importância, vulto e complexidade das respectivas atribuições.

GABARITO – Letra D



8. (CESPE – 2018 – FUB – Adaptada) Em 2015, Sara era servidora pública estável de determinado órgão. No ano seguinte, ela foi aprovada em concurso público para cargo de provimento efetivo de outro órgão público, nomeada e empossada nesse último cargo, tendo iniciado efetivamente o exercício de suas funções nesse mesmo ano. Em 2018, Sara foi reprovada em avaliação de desempenho e, conseqüentemente, no estágio probatório.

Acerca dessa situação hipotética, julgue o item a seguir à luz das disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado:

Para ser investida em cargo público, Sara teve de preencher os seguintes requisitos básicos: ser brasileira; o gozo dos direitos políticos; a quitação com as obrigações eleitorais; o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; a idade mínima de dezoito anos e boa saúde.

Comentários

Todas as opções apresentadas estão corretas. Evidentemente, não está descrito a quitação militar pois não é necessária para Sara.

Art. 22. Pode ser provido em cargo público somente quem satisfizer os requisitos seguintes:

I - ser brasileiro;

II - ser maior de dezoito anos;

III - haver cumprido as obrigações e os encargos militares previstos em lei;

IV - estar em pleno gozo dos direitos políticos;

V - ter boa conduta;

VI - gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica;

VII - possuir aptidão para o exercício do cargo;

VIII - ter satisfeito as condições especiais previstas para determinados cargos.

GABARITO: Correta

9. (CESPE – 2016 – ANVISA) - João, após aprovação em concurso público, foi nomeado em 2015 para integrar o quadro de uma entidade da administração indireta dotada de personalidade jurídica de direito privado.

Acerca dessa situação hipotética, julgue o item seguinte.

Com a aprovação no referido concurso, João passará a ocupar cargo público efetivo regido pelo regime jurídico único dos servidores públicos civis.

Comentários



A Lei n^o **NÃO É APLICÁVEL AOS EMPREGADOS PÚBLICOS SOB REGIME CELETISTA** (CLT). Tais empregados, em regra, atuam nas empresas públicas e sociedades de economia mista que tem personalidade jurídica de direito privado.

GABARITO: Errada

10. (CESPE – 2016 – TCE-SC) - O servidor público ocupante exclusivamente de cargo em comissão adquire a estabilidade após três anos de efetivo exercício.

Comentários

Somente servidores efetivos adquirem estabilidade.

GABARITO: Errada

11. (Elaborada pelo professor) - Assinale a alternativa correta sobre o que constitui é o agrupamento de cargos da mesma denominação e com iguais atribuições e responsabilidades.

- a) Referência.
- b) Grupo ocupacional.
- c) Classe.
- d) Carreira.
- e) Lotação.

Comentários

A questão aborda o conceito de classe.

Art. 10. Para os efeitos desta lei:

I - Classe é o agrupamento de cargos da mesma denominação e com iguais atribuições e responsabilidades;

GABARITO: Letra C



QUESTÕES APRESENTADAS EM AULA

1. (PC-PR - 2017) Considerando as normas da Lei Estadual do Paraná nº 6.174, de 16/11/1970, assinale a alternativa correta sobre o que a referida lei considera ser a vantagem acessória ao vencimento do funcionário que não constitui emprego e é atribuída pelo exercício de encargos de chefia, assessoramento, secretariado e outros para cujo desempenho não se justifique a criação de cargo em comissão.

- a) Função pública
- b) Função gratificada
- c) Função designada
- d) Função concursada
- e) Função desviada

2. (Elaborada pelo Professor) Nos termos do Regime Jurídico do Estado do Paraná, acerca das disposições preliminares, assinale a alternativa correta.

- a) Cargo público é o agrupamento de cargos da mesma natureza e do mesmo grau de responsabilidade, com igual padrão de vencimento.
- b) Os cargos públicos do Poder Executivo do Estado do Paraná são acessíveis a brasileiros e estrangeiros.
- c) O acesso a cargo público de caráter efetivo exige aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.
- d) Os cargos podem ser de provimento efetivo ou de provimento de temporário.
- e) Cargo público é a pessoa legalmente investida em função pública, que percebe dos cofres estaduais vencimentos ou remuneração pelos serviços prestados.

3. (Elaborada pelo Professor) De acordo com o Regime Jurídico peculiar aos servidores do Estado da Bahia, são requisitos para o provimento em cargo público

- I - ser brasileiro;
- II - ter idade mínima de dezesseis anos;



- III - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica;
- V – gozo dos direitos políticos.

Estão corretas

- a) Uma opção
- b) Duas opções
- c) Três opções
- d) Quatro opções
- e) Nenhuma opção

4. (Elaborada pelo Autor) Para fins de aplicação do Regime Jurídico dos Funcionários Civis do Estado do Paraná, considere:

I - Cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, identificando-se pelas características de criação por lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres do Estado.

II - Os cargos públicos do Poder Executivo do Estado do Paraná são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros, preenchidas as condições prescritas em lei e regulamento.

III - A nomeação em caráter comissivo para cargo público exige aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo as exceções legais.

IV – Considerando a moralidade pública, é expressamente vedada em qualquer hipótese a atribuição, ao funcionário, de encargos ou serviços diferentes das tarefas próprias do seu cargo, como tal definidas em lei ou regulamento.

V - Os cargos podem ser de provimento efetivo ou de provimento de comissão.

Está correto o que se afirma em

- a) I, II e III.
- b) II, III E V.



- c) I, IV e V.
- d) II e IV.
- e) I e V.

5. (Elaborada pelo Autor) Com base no exposto na Lei n.º 6.174/1970, julgue a opção correta quanto aos provimento dos cargos.

- a) Os cargos de provimento efetivo se dispõem em classes múltiplas ou séries de classes.
- b) Os grupos ocupacionais integram as classes e séries de classes, que se compõem em Serviços.
- c) Serviço é a justaposição de grupos ocupacionais, tendo em vista a similaridade ou a conexão das respectivas atividades profissionais.
- d) Classe é o conjunto de classes da mesma natureza de trabalho, dispostas hierarquicamente, de acordo com o grau de complexidade ou dificuldade das atribuições e com o nível de responsabilidade, constituindo a linha natural de promoção do funcionário;
- e) Os cargos de provimento efetivo se destinam a atender encargos de direção, de chefia, de consulta ou de assessoramento.

6. (ESPP – 2013) Sobre a Lei 6174 - Estatuto do Servidor Funcionários Cíveis do Paraná - Capítulo I, Dos Cargos - Seção I - Disposições Preliminares, a atribuição ao funcionário público de encargos ou serviços diferentes das tarefas próprias de seu cargo:

- a) É vedada, em qualquer hipótese.
- b) É possível, em qualquer hipótese.
- c) É possível, desde que requerida pelo funcionário.
- d) É vedada, salvo no caso de readaptação por redução da capacidade física e deficiência da saúde.
- e) É vedada, salvo se houver redução da capacidade física e deficiência da saúde, independente de readaptação.



7. (Elaborada pelo Autor) Com base na Lei Estadual n.º 6.174/1970, marque a opção correta.

- a) A Parte Suplementar do Quadro de Funcionários é integrada pelos cargos de provimento efetivo e em comissão, considerados essenciais à Administração.
- b) A Parte Permanente do Quadro de Funcionários agrupa os cargos automaticamente suprimidos, quando vagarem, assim estabelecidos em lei.
- c) A função gratificada é vantagem principal ao vencimento do funcionário, não constitui emprego e é atribuída pelo exercício de encargos de chefia, assessoramento, secretariado e outros para cujo desempenho não se justifique que a criação de cargo em comissão.
- d) A dispensa da função gratificada cabe à autoridade competente para a respectiva designação.
- e) O Chefe do Departamento é a autoridade competente para regulamentar e classificar as funções gratificadas, com base, entre outros, nos princípios de hierarquia funcional, analogia das funções, importância, vulto e complexidade das respectivas atribuições.

8. (CESPE – 2018 – FUB – Adaptada) Em 2015, Sara era servidora pública estável de determinado órgão. No ano seguinte, ela foi aprovada em concurso público para cargo de provimento efetivo de outro órgão público, nomeada e empossada nesse último cargo, tendo iniciado efetivamente o exercício de suas funções nesse mesmo ano. Em 2018, Sara foi reprovada em avaliação de desempenho e, conseqüentemente, no estágio probatório.

Acerca dessa situação hipotética, julgue o item a seguir à luz das disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado:

Para ser investida em cargo público, Sara teve de preencher os seguintes requisitos básicos: ser brasileira; o gozo dos direitos políticos; a quitação com as obrigações eleitorais; o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; a idade mínima de dezoito anos e boa saúde.

9. (CESPE – 2016 – ANVISA) - João, após aprovação em concurso público, foi nomeado em 2015 para integrar o quadro de uma entidade da administração indireta dotada de personalidade jurídica de direito privado.

Acerca dessa situação hipotética, julgue o item seguinte.

Com a aprovação no referido concurso, João passará a ocupar cargo público efetivo regido pelo regime jurídico único dos servidores públicos civis.



10. (CESPE – 2016 – TCE-SC) - O servidor público ocupante exclusivamente de cargo em comissão adquire a estabilidade após três anos de efetivo exercício.

11. (Elaborada pelo professor) - Assinale a alternativa correta sobre o que constitui é o agrupamento de cargos da mesma denominação e com iguais atribuições e responsabilidades.

- a) Referência.
- b) Grupo ocupacional.
- c) Classe.
- d) Carreira.
- e) Lotação.

Gabaritos

01	02	03	04	05	06	07
B	C	D	E	C	D	D
08	09	10	11			
Certa	Errada	Errada	C			



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.